



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.832, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o artigo 6.º da Lei Ordinária n.º 1.585, de 01 de dezembro de 2011, que “Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – no Município de Andradas e determina outras providências.”

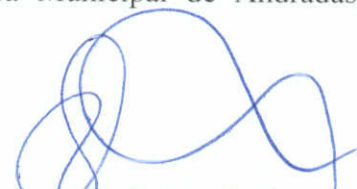
Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6.º da Lei Ordinária n.º 1.585, de 01 de dezembro de 2011, que “Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – no Município de Andradas e determina outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Coordenador da COMDEC será o ocupante do cargo de “Supervisor da Defesa Civil” ao qual compete organizar as atividades de defesa civil no Município. (NR)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos treze dias do mês de novembro de 2017.


Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal